



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO Nº 19/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Contratada: **BH SHOW PROCUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE DOURADO**, inscrito no CNPJ nº 51.814.960/0001-26, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Dr. Marques Ferreira, 591, centro, representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**, portador do RG nº 40.816.798-1, CPF nº 308.794.098-43, denominada **CONTRATANTE** e **BH SHOW PROCUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 14.754.804/0001-90, situada a Rua Castelo Moura, nº. 20, no bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte - BH, CEP: 31.330-210, neste ato representada por seu Administrador o Sr. **FABIO LACERDA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 003.406.029-45, RG. Nº 003380 - SSPMT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato: Prestação de serviços artísticos-musicais, consistentes na apresentação ao vivo da Dupla "**CESAR MENOTTI & FABIANO**", para realização de Show no evento "Dourado Rodeio Show", no dia **19/05/2019**, conforme **Processo de Inexigibilidade de licitação 02/2019**.

- A apresentação tem previsão de início às 23h30min (Vinte e Três Horas e Trinta Minutos) e terá duração mínima de 1h20min.

- O Show mencionado no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do ARTISTA, conforme determinado mais adiante, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a acima prevista.

- A contratação do objeto deste contrato, conforme definido será realizado conforme abaixo:

Data do Show: 19 de Maio de 2019

Cidade / UF: Dourado/SP

Evento: Dourado Rodeio Show

Vigência do contrato: 12/03/2019 a 25/05/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública **do Artista**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer pretexto que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a específica, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultam nas condições e cláusulas ora pactuadas.

S
W
R
B
AAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não poderá haver transferência na execução deste contrato, aplicando-se a presente cláusula à **CONTRATADA** e às duplas supracitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA. Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, que será pago no dia **19 de Maio de 2019**, data da realização do show.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor referente ao cachê deverá ser pago através de cheque administrativo nominal a **CONTRATADA**, mediante apresentação de documento que autorize o responsável a receber o cheque e assinar o empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

02.12.01- SETOR DE CULTURA

214 - 3.3.90.39 - 13.392.0018.2.030 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA. Será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a produção do espetáculo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caberá exclusivamente à **empresa organizadora DO EVENTO, contratada pela Prefeitura Municipal de Dourado**, a liberação para a realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto as autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força da Lei a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO. É responsabilidade da **empresa organizadora contratada pela Prefeitura Municipal de Dourado**, a preparação de 02 (dois) camarins que ficarão à disposição do **Artista** e de toda a sua equipe.

PARÁGRAFO QUINTO. As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação dos artistas, bem como de toda sua equipe técnica é responsabilidade da **CONTRATADA**.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and 'AA'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO. A Prefeitura Municipal de Dourado fornecerá o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica do Artista, bem como a do público em geral.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não realização do evento em decorrência de ausência de liberação ou alvará de qualquer órgão não exime o **CONTRATADO** de realizar o pagamento do cachê.

CLÁUSULA QUINTA. Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da **empresa organizadora do evento, contratada pela Prefeitura Municipal de Dourado**, a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

CLÁUSULA SEXTA. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a apresentação do **Artista** nos termos da proposta apresentada, bem como a coordenação geral e contratação dos músicos, informação do rider técnico necessário, mapa de palco, **release do Artista** para divulgação, repertório, pagamento dos cachês dos músicos e demais pessoas envolvidas no evento pertencentes a equipe das duplas supracitadas, isentando desde já o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Prefeitura Municipal de Dourado deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o **RIDER TÉCNICO**, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Entenda-se por **RIDER TÉCNICO** a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pela banda, quais sejam: microfones, pedestais, caixas e mesas de som, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a apresentação das duplas para show no dia e local combinado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deverá comunicar previamente com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias, qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento de qualquer das atrações contratadas, sendo que nesse caso, os artistas não poderão ser substituídos por outros, exceto se pagos às expensas da **CONTRATADA**.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and 'AAA'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA. Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial que impeça a realização da apresentação aqui entendida, principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transportes, atos de natureza, bem como a hipótese de doença grave ou morte de qualquer um dos integrantes, imprescindível da equipe contratada ou falecimento de **FILHOS, PAIS OU CONJUGE**, o **CONTRATANTE** em comum acordo com a **CONTRATADA** poderá remarcar a data da apresentação, hipótese em que, o pagamento somente será feito após a eventual e efetiva prestação dos serviços. O critério para tal decisão será o da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA NONA. O não atendimento a qualquer cláusula do presente instrumento sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, ficando a parte inocente com o direito de considerá-lo rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA. É proibida a permanência de pessoas no palco que não estejam ligadas diretamente à organização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por decisão fundamentada, quando a **CONTRATADA** incidir no artigo 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em havendo inadimplemento pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da supracitada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As situações não previstas no presente instrumento, serão reguladas suplementarmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação, com renúncia expressa a ~~outra~~ qualquer, mesmo que privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente perante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus termos e condições.

Dourado, 12 de Março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR



BH SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ nº. 14.754.804/0001-90

FABIO LACERDA DA SILVA

CPF nº 003.406.029-45

TESTEMUNHAS:



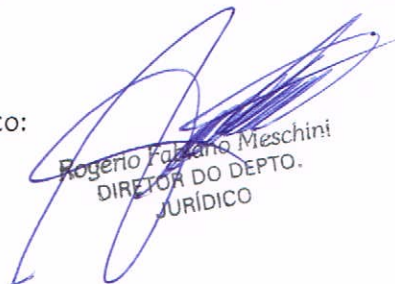
Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-9

Andréia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Andréia Aiello

Visto - Departamento Jurídico:



Rogério Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO